



**Padrão Normativo da Rede de Proteção Social Básica
Programa de Inclusão Produtiva**

Suellen Silva Rosim
Prefeita Municipal

Ana Cristina de Carvalho Sales Toledo
Secretária Municipal do Bem-Estar Social

Glauber Ricardo Woida
Diretor de Departamento de Proteção Social Básica

Ana Cristina Camargo Pereira
Diretora Divisão de Planejamento e Vigilância Socioassistencial

Equipe Responsável pela Elaboração
Equipe Técnica da Divisão de Serviços Sociais
Equipe Técnica do Departamento de Proteção Social Básica

2022



- 1. Nome:** Programa de Inclusão Produtiva
- 2. Unidade:** Organizações da Sociedade Civil - OSC's parceiras da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social (SEBES), por meio de Termo de Colaboração, ou por execução direta dessa municipalidade.
- 3. Descrição:**

Ao lado da garantia de renda e do acesso a serviços públicos, o Programa de Inclusão Produtiva se insere no contexto da Assistência Social na medida em que a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS/1993 determina, em seu artigo 2º, a promoção da integração ao mercado de trabalho e no artigo 25, inciso V que se caracterizam como projetos de enfrentamento da pobreza, os quais compreendem o investimento econômico e social nos grupos populares, buscando subsidiar tecnicamente iniciativas que lhe garantem meios, capacidade produtiva e de gestão, viabilizando a transição de pessoas/famílias e grupos em situação de vulnerabilidade e risco para situação de autonomia garantindo acesso a condições mínimas de sobrevivência e elevação do padrão de qualidade de vida.

A Política Nacional de Assistência Social aprovada em 2004 reflete o processo de reestruturação orgânica da política pública de assistência social materializado através do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Dentre os avanços na gestão da política destacam-se as definições dos campos da proteção social básica e da proteção social especial de média e alta complexidade.

Nessa perspectiva, os serviços sócios assistenciais são inseridos no âmbito das proteções básica e especial de acordo com a especificidade de intervenção, com ações desenvolvidas respectivamente nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS).

A Proteção Social Básica tem como objetivos prevenir situações de risco, destinando-se à população que vive em vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, entre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social. Deve articular-se com as demais políticas públicas locais, para garantir a sustentabilidade das ações desenvolvidas e o protagonismo das famílias e indivíduos



atendidos, de forma a superar as condições de vulnerabilidade e a prevenir as situações que indicam risco social.

Esses objetivos devem ser concretizados por meio de serviços, programas, projetos e benefícios às famílias, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada.

Destaca-se o Serviço de Atenção Integral à Família - PAIF como principal serviço, ofertado no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), e a rede de serviços socioassistenciais direcionados para grupos específicos da população que ganham força e efetividade ao se materializarem nos territórios.

Compõe também a Proteção Social Básica os Benefícios Eventuais, o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e as transferências de renda através do Programa Bolsa Família.

Considerando que a proteção social da assistência social inscreve-se no campo de riscos e vulnerabilidade sociais, que além de provisões materiais, deve aprofundar meios para conquista da autoestima, autonomia, inserção social, ampliação da resiliência aos conflitos, estímulos à participação, equidade, protagonismo, emancipação, inclusão social e da conquista da cidadania, o município de Bauru organizou o conjunto de serviços, benefícios, programas e projetos em rede de proteção social básica e proteção social especial em concordância com o SUAS, de forma territorializada, abrangendo alguns serviços socioassistenciais, entre os quais o Programa de Inclusão Produtiva.

Conforme assegura a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, uma das Seguranças aprofundadas por essa política é a de Segurança de Sobrevivência (de rendimento e de autonomia) e também propõe que as ações sejam integradas entre as políticas sociais. Assim, na mesma direção que a política de trabalho e renda, a assistência social requer a articulação, o envolvimento e a responsabilidade de outras políticas.

A PNAS organiza a promoção da integração ao mercado de trabalho, nos Serviços de Proteção Social Básica de Assistência Social, como possibilidade de potencializar a família como unidade de referência, assim como definiu que são de responsabilidade da proteção social básica os projetos de enfrentamento à pobreza,



contudo, podem voltar-se ainda às famílias e/ou pessoas em situação de risco, público da proteção especial.

Com base nas **Diretrizes da Economia Solidária**, com o objetivo de combater as desigualdades sociais, fomentar o desenvolvimento local, econômico e social das comunidades **nos territórios de CRAS** e estabelecer meios de minimizar a pobreza e, ainda, incrementar a geração de emprego e renda as famílias em situações de extrema pobreza do Município.

Com a Resolução CNAS nº 33/2011 o termo “mundo do trabalho” é adotado em substituição a “mercado de trabalho”, e estabelece requisitos básicos para as ações de promoção da integração ao mundo do trabalho no âmbito da Assistência Social. Assim, a promoção da integração ao mundo do trabalho é explicitada como responsabilidade de um “conjunto integrado de ações das diversas políticas, cabendo à assistência social ofertar ações de proteção social que viabilizem a promoção do protagonismo, a participação cidadã, a mediação do acesso ao mundo do trabalho e a mobilização social para a construção de estratégias coletivas”.

Assim, ancorados nestes princípios o Programa de Inclusão Produtiva - Preparação para o Trabalho e Renda tem como foco o acesso da população, em especial a que se encontra em extrema pobreza dando – lhes a oportunidades de ocupação e renda, através na inserção no mundo formal de trabalho, do empreendedorismo e arranjos produtivos locais (associativismo/cooperativismo).

O Programa, compreende a realização de cursos aos usuários para a realização de atividades produtivas em diversas áreas, concomitante com as ações dos módulos de desenvolvimento humano, desenvolvimento gerencial e incubação a empreendimento solidário; visando colaborar com a efetivação dos direitos sociais através da potencialização dos usuários para a geração de trabalho e renda. Pautando-se na visão do trabalho socialmente sustentável, colaborando para a organização de sua produção e geração de renda constante e crescente.

O presente Padrão Normativo está fundamentado na Resolução CNAS nº 33/2011, que estabelece dentre outras, a promoção da integração ao mundo do trabalho. Dar-se-á por meio da integração de ações das diversas políticas públicas, cabendo a Assistência Social viabilizar a promoção do protagonismo, a participação



cidadã e a mediação do acesso ao mundo do trabalho e tem por finalidade estabelecer e regulamentar os princípios e ações que serão adotados pela Secretaria Municipal do Bem Estar Social em relação à execução deste Programa no âmbito do município, através de parcerias com as Organizações da Sociedade Civil - OSCs, conforme as normativas que regulam a Política de Assistência Social.

4. Usuários

Pessoas com idade a partir de 16 anos, em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social, residentes nos territórios de abrangência dos CRAS, provenientes de famílias prioritariamente em extrema pobreza e beneficiárias dos programas de transferência de renda.

Considerar o público prioritário em primeiro lugar para a meta de inclusão no Serviço.

Público Prioritário:

- Famílias em extrema pobreza;
- Em situação de isolamento;
- Em situação de Trabalho Infantil;
- Em situação de abuso e/ou exploração sexual;
- Vivência de violência e, ou negligência;
- Fora da escola;
- Vulnerabilidades no que diz respeito às pessoas com deficiência;
- Em situação de acolhimento;
- Em situação de rua;
- Pertencentes a famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- Egressos de medidas de proteção do ECA (medida socioeducativa de internação ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas em meio aberto, confor-



me no disposto na Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e Adolescente);

- Egressos ou vinculados a programas e atendimentos com foco na violência e abuso / exploração sexual.

5. Objetivo:

Capacitar os usuários, em diferentes áreas, contribuindo para geração de trabalho e renda, emancipação social e redução da situação de extrema pobreza, pautando-se nas diretrizes da Economia Solidária.

6. Meta: Referenciada ao financiamento 2022.

7. Período de Funcionamento:

O Programa de Inclusão Produtiva funciona no período da manhã, tarde e noite atendendo a necessidade do território.

8. Formas de acesso

Na primeira etapa, será levantado o público prioritário através do Cadastro Único da Assistência Social por meio da Central de Atendimento ao Usuário, como também o público atendido pelo PAIF/CRAS e PAEFI/CREAS, encaminhando os dados destes usuários aos CRAS dos territórios, para que os mesmos possam convocá-los coletiva e/ou particularmente com o objetivo de ofertar as orientações gerais necessárias para encaminhamento às OSCs que executam o Programa, que realizarão as matrículas. Após, encaminharão a relação das matrículas efetuadas aos referidos CRAS.

Esgotando-se este público, numa segunda etapa - Pré Inscrição, os interessados deverão inscrever-se através de Sistema Online, devendo ser preenchido todos os campos para inscrição no Programa.

Após a pré-inscrição, os CRAS irão selecionar o público em situação de vulnerabilidade social (priorizando-se casos que ainda possam surgir como público prioritário) e encaminharão às OSCs uma listagem com os dados destes usuários, para que as mesmas possam convocá-los coletiva e/ou particularmente com o objetivo de realizar as orientações gerais necessárias e efetivar as matrículas. A relação das matrículas efetuadas deverá ser encaminhada periodicamente aos referidos CRAS.



No caso do usuário não comparecer no prazo estabelecido pela OSC para efetivação da matrícula, a mesma deverá informar os CRAS para que sejam realizados novos encaminhamentos, através do envio de novas listagens.

9. Operacionalização

O Programa de Inclusão Produtiva será desenvolvido pela rede de serviços socioassistenciais do município, sendo fundamental para o enfrentamento das situações de vulnerabilidade, para capacitar os participantes em diferentes áreas e contribuir para o acesso ao mundo do trabalho e auto sustentação, além de possibilitar o desenvolvimento pessoal, autonomia, protagonismo social dos usuários e oportunizar noções de autogestão, fundamentais para o emprego e renda.

Serão realizados módulos através de encontros teóricos e práticos, onde o usuário participará de diferentes ações e vivências, percebendo e descobrindo suas habilidades, potencialidades e interesses, bem como novos valores: participação, gestão, associativismo, planejamento, visão de longo prazo, risco e produtividade.

Esse processo educativo e de capacitação é fundamental para a transformação de valores e padrões de comportamento, bem como a prática social dos indivíduos, não se restringindo a capacitação, mas a inclusão social, visando o fortalecimento do desenvolvimento do convívio familiar e comunitário.

O acompanhamento no desenvolvimento dos módulos será do Assistente Social, mediante entrevistas sociais, ações individuais e coletivas, visitas domiciliares, contatos telefônicos, reuniões, visitas técnicas, encaminhamentos e outros, estabelecendo constante articulação com o CRAS e participando das reuniões de rede, visando informar sobre providências adotadas e evolução dos participantes.

Sua metodologia de trabalho será desenvolvida através dos módulos descritos abaixo, compreendendo **carga horária total de 128 horas distribuídas quadrimestralmente sendo desenvolvido em duas vezes na semana, 4 horas por encontro, durante 4 meses.**

A. Módulo de Aprendizagem – 60 horas

Compreende habilidades específicas, conhecimentos técnicos e



competências, atendendo ao mundo do trabalho, nas áreas administrativas, artesanato, alimentação e prestação de serviços, devendo ocorrer com 4h/aulas semanais, com aproximadamente 25 usuários por turma. **A definição das áreas dos cursos deverão ser realizadas em articulação com os CRAS.**

Este módulo também poderá ser desenvolvido através de parcerias ou contratação de empresas legalmente constituídas, desde que previsto no Plano de Aplicação dos Recursos do ano vigente, devendo preferencialmente atender os princípios da descentralização nos territórios de vulnerabilidade social, onde estão localizados os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, conforme preconizado no Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

B. Módulo de Desenvolvimento Pessoal – 15 horas

Este módulo visa ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver os sentimentos de pertencimento e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social, prevenindo a ocorrência de situações de risco social. Estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas na família e no território. Devendo abordar, dentre outros temas, o que segue:

- Histórias de superação (storytelling);
- Oportunidades de autonomia e mobilidade social;
- Empoderamento feminino;
- Competências interpessoais e empresariais;
- Liderança;
- Trabalho inclusivo;
- Qualificação empreendedora;



- Inovação tecnológica;

Deverá ocorrer de forma coletiva, com carga horária de 15 horas no quadrimestre, sendo desenvolvido, concomitantemente com o módulo de aprendizagem e Desenvolvimento Gerencial, tendo o psicólogo como responsável pela execução do módulo.

C. Módulo de Desenvolvimento Gerencial - 15 horas

Realizado em grupos, este módulo deverá ocorrer com carga horária mínima 15 horas no quadrimestre, sendo desenvolvido concomitantemente com o módulo de aprendizagem e Desenvolvimento pessoal, tendo o assistente social como responsável pela execução do módulo.

Compreenderá temas fundamentais para a geração de trabalho e renda, economia solidária e seus arranjos produtivos (associativismo, cooperativismo e economia solidária) e poderá ser desenvolvido também através de parcerias, devendo atender os princípios da descentralização nos territórios de vulnerabilidade social e seu desenvolvimento local, com foco em suas potencialidades econômicas, onde estão localizados os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, conforme preconizado no Sistema Único da Assistência Social, abordando, dentre outros temas, o que segue:

- Introdução sobre Trabalho X Desemprego;
- Constituição de empreendimento solidário
- Empregabilidade;
- Empreendedorismo
- Educação a Economia Solidária,
- Associativismo e Cooperativismo ;
- Sustentabilidade / Meio Ambiente;
- Economia doméstica;

Os empreendimentos em cooperação têm mais chances de atingir a



sustentabilidade do que empreendimentos individuais, devendo introduzir essas questões para conhecimento da população usuária.

D. Módulo de Fomento ao Empreendedorismo Social - 38 horas

Esse módulo, deve oferecer assessoria técnica aos usuários do Programa de Inclusão Produtiva, objetivando promover e fortalecer unidades produtivas, visando geração de trabalho e renda, inclusão social e a promoção do desenvolvimento justo e solidário.

O Fomento ao Empreendedorismo Social consiste em um conjunto de ações integradas, de caráter intersetorial, com o objetivo de combater as desigualdades sociais, fomentar o desenvolvimento econômico e social das comunidades nos territórios de CRAS e estabelecer meios de minimização da pobreza e, ainda, incrementar a geração de emprego e renda as famílias em situações de extrema pobreza e pobreza do Município.

Este módulo deve trabalhar os conteúdos conforme necessidade apresentada pelo grupo, abordando as seguintes questões:

Questões Mercadológicas:

- Sugestões de como ampliar sua participação no mundo do trabalho;
- Qualificação empreendedora
- Inovação Tecnológica
- Reflexões sobre os 4 Ps do marketing: preço, praça, produto e promoção;
- Reflexões sobre os 5 Rs do marketing: Relevância, Reconhecimento, Receptividade, Responsividade, Relacionamento.

Questões Administrativas



- Como se organizar para tornarem-se profissionais colaborativos;
- Organização, planejamento administrativo e gerenciamento;
- Controle de pessoal e de recursos materiais;
- Orientação ao microcrédito, Banco do Povo, Banco Solidário (moeda solidária)
- Formalização dos empreendimentos individuais e/ou coletivos;
- Via rápida;
- Empreenda rápido;

Questões Financeiras

- Oficinas de matemática;
- Precificação, Fluxo de valor, Controle Financeiros
- Verificação do resultado das vendas;
- Análise do faturamento mensal;
- Orientação sobre fluxo de caixa reserva de capital e pró-labore.

OBS: Durante o desenvolvimento dos módulos o Programa Acessuas/Trabalho estará conjuntamente realizando articulação com: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretária de Educação, DRADS, SEBRAE, CIEE, FIESP, Universidades Públicas e privadas, e categoria Empresarial do Município. Essas articulações serão necessárias para o fomento da implantação da Lei de Economia Solidária no Município de Bauru.

Considerações metodológicas pós período de conclusão dos cursos:

Ao término dos módulos do Programa, as Organizações da Sociedade Civil - OSC's deverão encaminhar aos CRAS a relação nominal dos usuários



concluintes, dos que estão gerando renda (identificando as áreas em que estão atuando), dos não concluintes (desistentes).

Aos CRAS e Programa ACESSUAS Trabalho (de forma articulada), caberá o acompanhamento juntos aos concluintes que estão gerando renda para viabilizar a continuidade e efetivação dos arranjos locais, já iniciados durante o desenvolvimento no Programa Inclusão Produtiva.

Com relação aos não concluintes (desistentes), o CRAS deve encaminhar listagem ao Programa Acessuas Trabalho, o qual fará a inserção da demanda nas oficinas realizadas pelo Programa, espaços de reflexão, conscientização e discussão sobre temas relacionados ao mundo do trabalho, possibilitando que os mesmos possam reconhecer suas potencialidades e tenham acesso a direitos e serviços da inclusão no mundo do trabalho.

9.1 Operacionalização no contexto de situações adversas (Calamidade Pública, estado de Emergência, Pandemia, entre outros)

Considerando que a Política de Assistência Social, através dos Serviços e Programas, é considerada essencial para o atendimento à população em vulnerabilidade e risco social; nas situações adversas em que seja necessário a alteração da operacionalização, será possível a elaboração de estratégias de acordo com contexto vivenciado, normativas municipais e diretrizes do Órgão Gestor.

9.2. Trabalho Social essencial ao Serviço

- Busca ativa;
- Acolhida;
- Visita domiciliar;
- Orientação e encaminhamentos;
- Campanhas socioeducativas;
- Articulação sistemática com CRAS/CREAS;
- Mobilização para o exercício de sua cidadania;
- Articulação com diversas políticas e setores;



- Estímulo aos usuários no acesso ao mundo do trabalho;
- Elaboração de relatórios e/ou prontuários;
- Desenvolvimento de habilidades específicas quanto à área das oficinas;
- Desenvolvimento da auto sustentação.

9.3. Articulação Intersetorial

- Serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial;
- Serviços das políticas públicas setoriais;
- Sociedade civil organizada;
- Instituições de Ensino e Pesquisa;
- Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias;
- Serviços de enfrentamento à pobreza.

9.4. Aquisições dos usuários:

Segurança da Acolhida

- Ter acolhida suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades;
- Receber orientações e encaminhamentos, com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, bem como aos demais direitos sociais, civis e políticos;
- Ter acesso à ambiência acolhedora;
- Ter assegurada sua privacidade.

Segurança de Convívio Familiar e Comunitário:

- Vivenciar experiências que contribuam para o estabelecimento e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Vivenciar experiências de ampliação da capacidade protetiva e de superação de fragilidades sociais;
- Ter acesso a serviços de qualidade, conforme demandas e necessidades.



Segurança de Desenvolvimento da Autonomia:

- Vivenciar experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios ético-políticos de defesa da cidadania e justiça social;
- Vivenciar experiências potencializadoras da participação cidadã, tais como espaços de livre expressão de opiniões, de reivindicação e avaliação das ações ofertadas, bem como de espaços de estímulo para a participação em fóruns, conselhos, movimentos sociais, organizações comunitárias e outros espaços de organização social;
- Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade;
- Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
- Ter acesso a experiências de fortalecimento e extensão da cidadania;
- Ter acesso a informações e encaminhamentos a políticas de emprego e renda e a programas de associativismo e cooperativismo.
- Construção de projetos individuais e coletivos, visando futura geração de renda e aprimoramento das relações pessoais;
- Empoderamento;
- Emancipação.

10. Impacto Social Esperado:

A avaliação deverá ser realizada sistematicamente pela Equipe executora dos serviços e acompanhada pelo Órgão Gestor, levando-se em consideração os impactos esperados e indicadores abaixo:

IMPACTOS	INDICADORES	INSTRUMENTOS
- Usuários preparados para as oportunidades de emprego e renda - Inserção dos usuários no mercado de trabalho,	- Índice de geração de renda - Índice de usuários inseridos no mundo formal de trabalho	Relatórios estatísticos Relatórios de atendimentos Observação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
ESTADO DE SÃO PAULO



- Empreendedores individuais e coletivos	- Inclusão do usuário e acesso ao mundo do trabalho	Lista de presença Depoimentos Ficha de avaliação Visitas in loco Outros
	- Realização de cursos pela rede socioassistencial, - Índice de pessoas com atividades produtivas gerando renda	
Consolidação de arranjos produtivos locais Fomento para constituição de Associações e ou Cooperativas	- Índice de pessoas inseridas nos arranjos produtivos locais, gerando renda - Índice de grupos em processo de formalização	Relatórios estatísticos Relatórios de atendimentos Observação Lista de presença Depoimentos
- Melhoria da qualidade de vida das famílias, mediante garantia de renda Inserção em atividade produtiva através de implantação ou expansão do empreendimento.	- Índice de permanência dos empreendimentos com apoio do Programa através do acompanhamento.	Ficha de avaliação Visitas in loco Outros

Indicadores de aferição de Metas:

INDICADORES	INSTRUMENTAIS
-------------	---------------



Número de pessoas que acessaram o Programa	Encaminhamentos
Índice de frequência dos usuários	Lista Nominal dos usuários do Serviço
Grau de participação dos usuários	Protocolo de Contra Referência
Grau de satisfação dos usuários quanto ao atendimento	Relatório de Atividades
Índice de permanência do usuário no Programa	Visitas in loco
	Outros

11. Provisões:

Espaços destinados para recepção, sala de atendimento individualizado, salas de atividades coletivas e comunitárias, instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos os seus ambientes, de acordo com as normas ABNT.

Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do Programa, concessão de lanches.

Equipe de Referência

Quantidade	Equipe	Formação	Carga horária semanal
01	Assistente Social	Superior completo	30h
01	Psicólogo (a)	Superior completo	20h
Qtde necessária para os cursos	Instrutores de curso	Ensino Médio, técnico ou superior	De acordo com os cursos previstos

REFERÊNCIAS



BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Presidência da República. 5 de outubro de 1988. Brasília, DF

BRASIL, **Lei Orgânica da Assistência Social**: Loas, Brasília, DF: Ministério da Previdência e Assistência Social, 2003.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB/SUAS**. Brasília, 2005.

BRASIL, **Política Nacional de Assistência Social**, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, novembro de 2004.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas ACESSUAS/TRABALHO**. Brasília: MDS, 2012.

BRASIL. **Lei 12.435**, 6 de julho de 2011. Altera a Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112435.htm acesso em 12/08/2019.

BRASIL. **Resolução nº 09** de 15 de abril de 2014. Ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, 16 abr. 2014. Seção 1, p. 209.

BRASIL, CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Aprova Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. **Resolução nº 109 de 11/11/2009**. DOU 25/11/2009.

BRASIL, CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Sistema Único de Assistência Social – NORMA OPERACIONAL BÁSICA – NOB/SUAS. **Resolução nº 130 de 15 de julho de 2005**. DOU 27/07/2005.